Lei Nº 562. de 17 de dezembro de 1979

Autoriza o Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas a adquirir, juntamente com o Prefeito Municipal de São João do Paraíso, terreno urbano nesta cidade para doação ao Estado de Minas Gerais, para construção do Forum da Comarca.

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, juntamente com o Prefeito Municipal de São João do Paraíso, um lote urbano, situado à Av. Dr. Rafael Bastos Pereira, nesta cidade, com área de 30 x 40 m².

§ Único:- As despesas com a aquisição a que se refere o art. 1º não poderão ultrapassar a importância de (DEZESSETE MIL CRUZEIROS) Cr$ 17.000,00, para a qual abrir-se-á crédito especial

Art. 2º. O referido terreno se destinará à construção do Forum da Comarca, devendo o Chefe do Executivo doá-lo juntamente com o Prefeito Municipal de São João do Paraíso, ao Estado de Minas Gerais, para o fim que se destina

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário!

Prefeitura Rio Pardo de Minas, 17 dezembro 1979

Arlindo Dias Silveira
Prefeito Municipal

Edson Paulino Cordeiro
Secretário